



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090002

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

PROCESSO 0003567-60.2019.4.01.8002 SEI

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 7431780, de 02/01/2019, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço global, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de transporte intermodal (rodoflúvia) de todos os bens móveis em uso (mobiliários, equipamentos de informática, veículos, utensílios, etc.), além dos processos e procedimentos judiciais e administrativos da Subseção Judiciária de Tefé para cidade de Manaus onde se localiza a Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - O volume total para o transporte de todos os bens referidos acima é de aproximadamente **80,00 m<sup>3</sup>** (oitenta metros cúbicos), incluindo veículo, motocicleta, 533 caixas de arquivos (350x245x135) e demais itens relacionados.

1.3 - A relação completa de todos os bens e processos que serão transportados pode ser verificada no Anexo III deste edital.

1.4 - Nos serviços do transporte deverão estar inclusos a desmontagem, embalagem (caixas), transporte e montagem no destino.

1.5 - Quanto à desmontagem e montagem de mobiliário deverá ser analisada a viabilidade operacional tendo em vista o melhor aproveitamento físico no trajeto de deslocamento.

1.6 - Local de origem: Subseção Judiciária de Tefé: Rua Daniel Sevalho, s/n, Centro, CEP: 69470-000, Tefé/AM.

1.7 - Local de destino: Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.

1.8 - A distância do município de Tefé para a cidade de Manaus é de 522 km.

**1.9 - O valor global máximo aceitável para esta contratação é de R\$ 31.666,67 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

1.10 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

**1.11 - Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, o presente pregão eletrônico será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA****Data: 10/12/2019****Horário: 11:00 horas (horário de Brasília).****Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)****3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2 - Para este Pregão poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea “c” do subitem 4.3 deste edital.**

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em recuperação judicial;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- i) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou o artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

#### 4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), no momento do cadastramento da proposta, que:

- a) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, tendo em vista que este pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.**
- d) está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- e) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços serão prestados em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, consistente na reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h) Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet, estas deverão ser preenchidas, apresentando, portanto, as mesmas obrigatoriedades daquelas dispostas nas alíneas “a” a “g” deste subitem.

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais declarações estabelecidas no subitem 4.1 deste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das penas previstas nas esferas cível e criminal.

#### 5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – No cadastramento do valor de sua proposta no Sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo considerando o valor global máximo aceitável, estabelecido no subitem 1.9 deste edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 – A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste edital, sua proposta de preços com a descrição do serviço ofertado, conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório, devidamente preenchida, contendo todos os seus valores, exclusivamente por meio eletrônico,

no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das documentações.

5.3 – Na formulação da proposta de preços, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**c) deverá conter prazo para execução do objeto, que deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela Contratada;**

d) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços;

e) deverá levar em consideração, na composição dos preços, todos os custos e despesas/encargos referentes aos trechos de transporte entre as cidades de Tefé e Manaus, bem como o seguro dos referidos bens, com apólice no valor estabelecido no subitem 14.11;

f) deverá mencionar, em sua proposta de preços, que o valor proposto contempla o transporte de todos os bens e processos judiciais e administrativos indicados no Anexo III deste edital, e seus respectivos locais de origem e destino, de Tefé/AM para Manaus/AM, conforme detalhamento dos serviços constantes neste instrumento convocatório e no seu Anexo I (Termo de Referência da Contratação);

g) é de inteira responsabilidade do proponente o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida à alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação ou a alteração de qualquer dos valores ofertados;

h) todos os equipamentos a serem transportados entre as localidades deverão estar segurados com a empresa Contratada dentro dos parâmetros legais existentes como normas de navegação fluvial além de outras normas juridicamente viáveis.

5.4 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as documentações de proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

## **6 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.1 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, na fase de habilitação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “c”, deste edital.

6.1.3 - O prazo para regularização fiscal indicado no subitem 6.1.2 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de julgamento para o correspondente item.

6.1.5 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratados no subitem 6.1.3.

### **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

6.2.1.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3 - A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido no subitem a seguir:

6.3.1 - Deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

#### **6.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.4.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

#### **6.5 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, na fase de habilitação, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

6.5.2 - O pregoeiro irá verificar, na fase de habilitação, a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

6.5.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômica financeira**.

6.5.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.5.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

#### **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **9 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)**

9.1 – Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.5 – Havendo valores iguais de lances entre licitantes, a ordem de classificação dos concorrentes em questão, neste caso específico, será definida, automaticamente, pelo sistema Comprasnet.

9.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.7 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante

9.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.9 e 9.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 9.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 - Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO**

10.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação de que trata este item 10 (dez), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

## **11 – DO JULGAMENTO**

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos complementares de proposta e/ou de habilitação reputados necessários, se for o caso.

11.2 - Em consonância com o disposto nos itens 5.2 e 11.1, somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e habilitação e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

11.3 - A convocação mencionada no subitem 11.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

11.4 - O prazo indicado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.1 - A solicitação de prorrogação mencionada no subitem 11.4 deverá ser realizada, exclusivamente, no chat do Comprasnet, durante a sessão pública do pregão, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação.

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.1, ou a documentação complementar, se for o caso, no prazo estipulado, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma do item 16 deste Edital.

11.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, mencionados no subitem 11.1, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado nos termos do correspondente item editalício.

11.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.8 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos subitens 16.1 e/ou 16.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

11.9 – O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

11.11 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**.

11.15 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

11.16 – O critério de julgamento adotado é o de menor preço.

11.17 – O critério de valor adotado é o de valor máximo aceitável.

## 12 – DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema Comprasnet, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

## 14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Amazonas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 16 deste edital.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.6 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do pregão eletrônico.

14.7 – O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.8 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

14.10 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio dos Anexos IV deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

**14.11 - A empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 07/2019 deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico, apólice de seguro no valor total dos bens a serem transportados, relacionados no Anexo III deste edital, qual seja R\$ 1.051.119,50 (um milhão cinquenta e um mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).**

## 15 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 – Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

15.2 – A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para a Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado, se for o caso.

15.3 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

15.4 – O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

15.5 – A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, neste edital, no Termo de Referência da Contratação (Anexo I), no instrumento contratual, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

16.2 – Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.2, bem como a prevista no subitem 16.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do subitem 16.2.

16.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trfl.jus.br](mailto:selic.am@trfl.jus.br)

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic.am@trfl.jus.br](mailto:selic.am@trfl.jus.br)

18.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

## 19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante.

19.2 - Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

19.4 – No caso previsto no subitem 19.2 deste edital, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

19.5 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

19.7 – À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços prestados, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 – A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

20.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 – A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<https://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

20.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

20.10 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – RELAÇÃO DE BENS E PROCESSOS QUE SERÃO TRANSPORTADOS;

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Manaus-AM, 26 de novembro de 2019.

**Cláudio Fabiano Valente Mortágua**

**Pregoeiro**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Fabiano Valente Mortágua, Técnico Judiciário**, em 26/11/2019, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9329201** e o código CRC **CA636C2F**.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Disponível no site



<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>

“Pregão Eletrônico nº 07/2019”

**Portal Comprasnet** - Na pasta denominada “Anexo I - Termo de Referência da Contratação” pertencente ao arquivo “zipado” do pregão eletrônico.

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA / ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL DO ITEM
01	Prestação do serviço de transporte intermodal (rodofluvial) de todos os bens móveis em uso (mobiliários, equipamentos de informática, veículos, utensílios, etc.), além dos processos e procedimentos judiciais e administrativos da Subseção Judiciária de Tefé para cidade de Manaus onde se localiza a Seção Judiciária do Amazonas. A listagem dos bens e processos que deverão ser transportados pode ser verificada no Anexo III deste edital.	Serviço	01	R\$ 31.666,67
<b><u>VALOR GLOBAL DO SERVIÇO</u></b>				<b><u>R\$</u></b> <b><u>31.666,67</u></b>

O valor global máximo aceitável para esta contratação é de R\$ 31.666,67 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## ANEXO III

### LISTE DE BENS E PROCESSOS QUE SERÃO TRANSPORTADOS

Disponível no site

<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>

“Pregão Eletrônico nº 07/2019”

**Portal Comprasnet** - Na pasta denominada “Anexo III – Lista de Bens e Processos” pertencente ao arquivo “zipado” do pregão eletrônico.

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TODOS OS BENS MÓVEIS EM USO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEFÉ PARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - MANAUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove, de um lado a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, com registro do CNPJ/MF nº 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representado pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/Estado \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sr. (ª) \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO para prestação de serviço de transporte fluvial de bens, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e consoante o Processo Administrativo SEI nº 0003567-60.2019.4.01.8002, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Prestação do serviço de transporte intermodal (rodofluvial) de todos os bens móveis em uso (mobiliários, equipamentos de informática, veículos, utensílios, etc.), além dos processos e procedimentos judiciais e administrativos da Subseção Judiciária de Tefé para cidade de Manaus onde se localiza a sede da Seção Judiciária do Amazonas, incluindo a desmontagem, embalagem (caixas), transporte e montagem no destino, bem como o seguro dos bens relacionados no Anexo I deste instrumento, os quais deverão ser protegidos contra impactos, poeira, água ou quaisquer outros efeitos que possam danificá-los.

1.2 - A contratação é estabelecida conforme as características, condições e prazos constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019 e seus anexos, bem como na proposta da empresa \_\_\_\_\_, vencedora do respectivo certame licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os bens relacionados no Anexo I deste contrato estão cobertos pela apólice nº \_\_\_\_\_, da Seguradora \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O volume total para o transporte de todos os bens constantes no Anexo I deste Contrato é de aproximadamente **80,00 m³** (oitenta metros cúbicos), incluindo veículo, motocicleta, 533 caixas de arquivos (350x245x135) e demais itens relacionados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quanto à desmontagem e montagem de mobiliário deverá ser analisada a viabilidade operacional tendo em vista o melhor aproveitamento físico no trajeto de deslocamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A presente contratação justifica-se pela transferência da Vara única da Subseção Judiciária de Tefé para Seção Judiciária do Amazonas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todo mobiliário, processos, veículos serão aproveitados para instalação da nova 9ª (nona) Vara a ser instalada em Manaus (SJAM) em substituição a Vara de Tefé.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Todos os equipamentos a serem transportados entre as localidades deverão estar segurados com a empresa vencedora do certame licitatório dentro dos parâmetros legais existentes como normas de navegação fluvial além de outras normas juridicamente viáveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Dentre os bens a serem transportados, conforme listagem constante no Anexo I deste Contrato, haverá o veículo L 200 TRITON ano/modelo 2013/14 placa NAY 6809, bem como a motocicleta HONDA CG 125 FAM/ES ano/modelo 2014/15 placa OAM 7731.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os bens a serem transportados deverão ser protegidos contra impactos, poeira, água ou qualquer outro efeito que possa danificá-los.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela prestação do serviço objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço constante no subitem 2.1 é líquido e nele encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente desta Seção Judiciária, observadas as disposições contidas no parágrafo primeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento fica condicionado ao recebimento do serviço prestado, sem ressalva de avarias ou, havendo ressalva, à reparação ou substituição do bem eventualmente avariado, ou, ainda, ao pagamento do prêmio integral do seguro, em caso de sinistro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O serviço, uma vez executado e aceito pela Justiça Federal no Amazonas, será pago mediante depósito em conta-corrente, devendo o fornecedor apresentar a Nota Fiscal em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta e a nota de empenho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº 07/2019 correrá à conta de recursos específicos assegurado no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Foi emitida a Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Justiça Federal do Amazonas obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste contrato.
- Permitir acesso do pessoal técnico da empresa Contratada às dependências tanto da Subseção Judiciária de Tefé quanto na sede da Seção Judiciária do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- Impedir que terceiros executem qualquer um dos procedimentos, objeto deste contrato, dentro do prazo contratual.

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, devendo os mesmos acompanhar e fiscalizar os funcionários durante a execução dos serviços.
- f) Comunicar, de imediato, à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.
- g) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 - A Contratada obriga-se a:**

- a) Apresentar apólice de seguro para os bens transportados, constantes na relação disposta no Anexo I deste Contrato.
- b) Fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte dos bens e processos, a carga e descarga destes no local de destino, incluindo arrumação dos materiais transportados, assim como a embalagem apropriada para proteção dos bens e processos, bem como o acondicionamento dos materiais e equipamentos a serem transportados, conforme o caso.
- c) Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do bem a ser removido, visando à ideal proteção dos bens e processos, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação dos materiais a serem transportados.
- d) Enviar representante credenciado para vistoriar os bens e processos a serem transportados, com vistas a avaliar: o quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, os materiais necessários à proteção dos bens e as embalagens para o material, a necessidade de desmontagem e montagem dos bens e processos, se for o caso, e identificar os bens e processos a serem transportados descritos na listagem constante no Anexo I deste Contrato.
- e) Realizar o serviço somente através de funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- f) O serviço deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- g) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, deverá disponibilizar, às suas custas, cintas para a movimentação de cargas pesadas, bem como qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.
- h) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- j) Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- m) Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- n) Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.
- o) A Contratada deverá ser responsabilizada, ainda:
  - o.1) Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
  - o.2) Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados.
  - o.3) Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis, observando as características iniciais do bem.
  - o.4) Por danos causados ao bem transportado, devendo indenizar os valores declarados.
- p) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- q) A Contratada não deverá subcontratar no todo ou em parte a execução desse serviço.
- r) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à SJAM e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços de transporte e entrega.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os equipamentos sejam entregues nas dependências da SJAM, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.
- t) Entregar os Bens e processos a serem transportados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da ordem de serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais (SESEG), devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao Contratante, conforme prescreve o art. nº 67, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

8.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 8.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

8.4. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4 % (quatro décimos por cento), até o limite de 8 % (oito por cento).

8.5 - Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato; bem como nos de impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.6 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais - SESEG, até o vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação;

8.7 - Vencido o prazo proposto, sem a entrega total do serviço, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o caput desta cláusula;

8.8 - A entrega do serviço até a data-limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no caput desta cláusula.

8.9 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não executada ou sobre o total contratado, sem prejuízo do recebimento do prêmio de seguro no valor dos bens transportados.

8.10 - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

8.11 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal no Amazonas serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal no Amazonas, ou cobradas judicialmente.

8.12 - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas, após a notificação oficial, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolhimento da multa, na forma estabelecida do parágrafo anterior.

8.13 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal no Amazonas aplique às empresas faltosas as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8.14 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no artigo nºs arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de realização do serviço é de **15 (quinze) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de Serviço, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Deverão estar inclusos no prazo estabelecido no subitem 10.1 a retirada/desmontagem (na origem), entrega e montagem no destino.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

**EDSON SOUZA E SILVA**

Diretor da Secretaria Administrativa

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amazonas

\_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa - \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

---

**Lista de Bens e Processos Constante no Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019**

---

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0003567-60.2019.4.01.8002

9329201v7